



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2016 EMPREITADA GLOBAL

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela **Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr.ª. PAULA SAMUEL VAN SCHAİK**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **REFORMA NA EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **22 de Novembro de 2016**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### 2 - DO OBJETO:

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a **Construção, com fornecimento de material e mão de obra, da lavanderia e muro, reforma de piso e fachada e revestimento da mureta do pátio da EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO, localizada na Av. Guilherme Augustin, no município de Não-Me-Toque/RS, com área a construir de 18,69 m<sup>2</sup>**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**2.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

**3.1** - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **18 de Novembro de 2016** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

**3.2**- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2016  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2016  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

#### 4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).
- d) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

#### 4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento **no dia 18 de Novembro de 2016** com a engenheira da Prefeitura Vanderlete de Oliveira Fries pelo fone (54) 3332-2600.

### 4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, devidamente identificados.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

### 5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

#### 5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

#### 5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**5.2.1** - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.3** - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.5** - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **7 - DO PREÇO:**

**7.1** O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 92.904,03 (noventa e dois mil novecentos e quatro reais e três centavos).

**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.

### **8 - DOS RECURSOS:**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**8.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.3.1** - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**8.3.2** - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.3.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

## **9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:**

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

**9.2** - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/1254

09.13.12.361.0081.1057 – Ampliação e Reformas em Escolas Munic. De Ensino Fundamental

1006 – Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**10.2** – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios vista e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**11.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**11.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**11.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**11.5** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

**11.6** – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**11.7** – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

### **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** Não há possibilidade de subcontratação.

### **14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**14.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

### **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**15.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

**15.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**15.1.2** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**15.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**15.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**15.4** O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

**15.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**16.1** – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2** – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1** – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2** – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**16.2.3** – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3** – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e no jornal local.

**16.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**17.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**17.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**17.6** - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.7** - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.8** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9** – Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Memorial descritivo;
- c) Plantas;
- d) Orçamentos;
- e) Cronograma.
- f) Declaração não emprega menor;
- g) Declaração não emprega servidor público;
- h) Declaração de idoneidade;

**17.10** - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM xx DE OUTUBRO DE 2016.

  
PAULA SAMUEL VAN SCHAIK

**Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal**

Conferido pela Presidente da  
Comissão de Licitações

Tp reforma EMEF Ernesto João Cardoso.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela **Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr.ª. PAULA SAMUEL VAN SCHAİK**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo **Sr. ....** inscrito no CPF sob o n.º ....., RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 18/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar a Obra de a **Construção, com fornecimento de material e mão de obra, da lavanderia e muro, reforma de piso e fachada e revestimento da mureta do pátio da EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO, localizada na Av. Guilherme Augustin, no município de Não-Me-Toque/RS, com área a construir de 18,69 m<sup>2</sup>, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.**

**1.2 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

**2.2 - Somente** poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

**2.3 - O Contratante** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

**2.4 - O contratado** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

**2.5 - A obra** deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal da Obra Vanderlete Ceila de Oliveira Fries e Gestora Griselda Blau, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

**4.3** - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

**4.4** – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

**4.4.1** – ART;

**4.4.2** – CEI/INSS da obra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ ..... (.....) sendo R\$ ..... (.....) de mão de obra e R\$ ..... (.....) de materiais.

**5.2** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios vistada e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**5.3** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**5.4** - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**5.5** - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**5.6** - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

**5.7** – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**5.8** – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

**6.1** - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

**6.2** - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.3** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**7.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**7.2** – Aos casos omissos aplica-se a Lei 8.666/93 bem como as normas de regime de direito público.

**7.3** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS xx/2016**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
2016/1254

09.13.12.361.0081.1057 – Ampliação e Reformas em Escolas Munic. De Ensino Fundamental  
1006 – Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**8.2** – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS:

**9.1** - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**10.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**10.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2016.

  
PAULA SAMUEL VAN SCHAİK

Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Minuta reforma EMEF Ernesto João Cardoso.doc/dl

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Construção de lavanderia e muro, reforma de piso e fachada e revestimento da mureta do pátio da EMEF Ernesto João Cardoso, localizada na Av. Guilherme Augustin, no município de Não-Me-Toque.**

**Área a construir: 18,69 m<sup>2</sup>.**

### **1. GENERALIDADES**

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas para a construção de lavanderia e muro, reforma de piso e fachada do pátio e revestimento da mureta frontal e lateral e da parede externa dos sanitários masculinos da EMEF Ernesto João Cardoso. A obra se localiza na Av. Guilherme Augustin, no município de Não-Me-Toque.

### **2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

### **3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes internas serão locadas pelos respectivos eixos.

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.



Deverá ser feita a demolição da lavanderia e do muro existente e do piso do pátio.

## **5. FUNDAÇÕES**

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão executados conforme a norma da ABNT – NBR 6118, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

### **5.1. Estacas**

Para o muro deverão ser executadas estacas com 2 m de profundidade, com 4 barras de ferro de  $\varnothing = 3/8''$ .

### **5.2. Concreto ciclópico**

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 30 cm de largura e espessura de 20 cm, e ser contínua ao longo das futuras paredes da lavanderia. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

### **5.3. Viga baldrame**

Sob a parede da lavanderia deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de  $F_{ck} = 18 \text{ Mpa}$ . A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de 20 x 30 cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 barras de ferro de  $\varnothing = 3/8''$ , estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2 mm de diâmetro.

### **5.4. Impermeabilização**

A execução de serviços de impermeabilização da viga baldrame deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7. Sobre o respaldo e a lateral interna e externa da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 2 camadas de impermeabilizante.

## **6. ESTRUTURAS DE CONCRETO**

### **6.1. Estrutura de concreto armado dos pilares e vigas**

O concreto estrutural atenderá às prescrições da ABNT – NBR 6118, 6120, 6122 e 7187. A qualidade dos materiais componentes do concreto estrutural atenderá às disposições destas normas e da norma da ABNT – 6118.

O concreto deve apresentar mobilidade satisfatória para ser moldado, a fim de ocupar todo o volume das formas e deslizar facilmente entre os ferros da armadura, sem separação dos elementos que o compõem.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter  $F_{CK} \geq 20 \text{ MPA}$ . Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

Todas as formas devem ser construídas com material de primeira qualidade, escolhidos e isentos de imperfeição e defeitos como nós e reentrâncias. Deverão apresentar resistência para não haver deformação em função das cargas ou variações de temperatura ambiente. A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto.

Na armação da ferragem, a dobragem dos ferros deverá ser executada a frio, não será permitida a emendas de ferros. A concretagem das peças de concreto só será executada após a liberação da fiscalização. O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm.

Na cura muito rápida do concreto interrompe o processo de endurecimento, impedindo a realização completa das reações; por esse motivo costuma-se proteger as obras de concreto durante as primeiras semanas, irrigando-as abundantemente; o período mais importante da cura do concreto é o inicial (primeiros dias de idade).

As vigas e os pilares serão de concreto armado. Deverão ser executados em concreto armado com mínimo de  $F_{ck}=20$  Mpa. Deverá seguir a técnica e os cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As vigas terão as dimensões de 15 X 30 cm e 20 X 30 cm, armadas com 4 ferros CA – 50 diâmetro 5/16”, estribada a cada 15 cm com CA – 50 de  $\varnothing=4,2$  mm. Os pilares para o muro serão de 20 x 20 cm e para a lavanderia 15 x 15 cm, com 4 $\varnothing$  5/16”, com estribo 4,2 mm a cada 15 cm.

Para fazer a ligação entre a nova viga e as vigas existentes a armadura das vigas deverá ser prolongada e engastada nas vigas que serão perfurados nos pontos necessários para a amarração.

## **6.2. Vergas e contravergas**

As vergas e contravergas serão executadas sobre e sob os vãos das portas e da janela, e serão executada com argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 10 cm contendo 2 (duas) barras de aço de 6,3mm CA-50, prolongando-se 0,30 m para cada lado do vão a cobrir.

## **7. ALVENARIA**

O muro deverá ser executado com tijolos maciços onde é necessária a contenção do solo existente e com tijolos furados onde isto não se verifica. O muro deverá ser feito com degraus retos, acompanhando a inclinação do local e nas alturas máximas indicadas em planta. Os tijolos deverão ser assentados deitados, de maneira descontraída, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média), formando paredes de 20 cm. As alvenarias deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo. As juntas deverão ser limpas e uniformes com espessura entre 7,0 e 10,0 mm. Deverão ser instalados canos de PVC entre os tijolos para escoamento da água que entrará no solo.

As paredes da lavanderia será executada em alvenaria de blocos cerâmicos de 6 furos, assentados deitados. Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados deitados com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais descontraídas, para perfeita amarração.

## **8. REVESTIMENTOS**

Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço. Deverá ser adotada para o chapisco, argamassa de traço 1:4 (cimento e areia grossa) e espessura de 5 mm, aplicado sobre as paredes umedecidas, cobrindo toda a superfície do tijolo.

Uma semana após a execução do chapisco e sua completa secagem, deverá ser executado o emboço, com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia média) espessura de 1,5 cm. O emboço deverá apresentar guias perfeitamente apuradas, desempenadas e niveladas.

Após a instalação das esquadrias e verificando-se a cura e a pega completa do emboço será executado o reboco fino, com argamassa de traço 1:3 (cal e areia fina) e espessura de 5 mm, devendo ser totalmente desempenado e feltrado, pois posteriormente o mesmo será pintado.

Internamente, na lavanderia, e na parede externa dos sanitários existentes será executado revestimento cerâmico em toda a extensão das paredes, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm de cor clara. Para o revestimento cerâmico a base (emboço) deve estar executada, no mínimo por 14 dias. A base deve estar limpa, sem pó, óleo, tinta ou qualquer substância que impeça a boa aderência da argamassa.

O rejunte da cerâmica das paredes será de espessura compatível com o tamanho das placas cerâmicas e será executado no mínimo após três dias da aplicação. O revestimento será com cerâmica de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de três, não podendo ser empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas.

O assentamento da cerâmica será com junta a prumo, e será executado com argamassa 1:5 + 5% de cimento, numa espessura de 3 mm, para fixação dos azulejos, ou com argamassa colante, preparada de acordo com as especificações do fabricante.

Onde houver peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

A limpeza da cerâmica deve ser executada no máximo uma hora após o assentamento, com espuma de borracha limpa e úmida, finalizando com estopa limpa.

## **9. PISOS**

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso da lavanderia, o contrapiso será executado com uma espessura de 5 cm de concreto sobre uma camada de 5 cm de brita umedecida e apiloada.

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4, com junta mínima de 3mm entre as placas.

Antes do assentamento, as placas serão classificadas de modo a assegurar uniformidade de pavimentação em cada peça. O assentamento deverá ser executado com cimento-cola tipo AC-I próprio para áreas internas. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

No pátio, conforme indicado em planta, deverá ser executado piso em basalto polido, sendo colocadas as placas de piso tátil direcional e alerta nos locais adequados.

## **10. PINTURA**

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições.

Superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas, tomando-se cuidados especiais para evitar salpique de tinta. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

As paredes rebocadas na parte superior receberão pintura com tinta acrílica semi-brilho na cor existente na escola, em tantas demãos quantas necessárias para o seu perfeito cobrimento (no mínimo três demãos).

Na parte inferior as paredes serão pintadas com fundo e tinta esmalte sintético, duas demãos na cor existente na escola, em tantas demãos quantas necessárias para o seu perfeito cobrimento (no mínimo três demãos).

As esquadrias de ferro serão pintadas com tinta esmalte. Deverão ser lixadas e receberão após 1 (uma) demão de zarcão. As janelas basculantes terão os perfis metálicos pintados. Deverá ser feito o lixamento a seco, com lixa fina. Após eliminar-se-á toda a poeira e se fará a vedação de todos os furos existentes e a selagem. Serão removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo, etc.

## **11. ESQUADRIAS**

Ficará o construtor responsável pela estanqueidade das esquadrias com relação à sua fabricação assim como no ato do assentamento de cada peça. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As portas da lavanderia serão metálicas, com chapa mínima 20. Serão com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. A fechadura será de modelo simples, metálico, cromado, com chave individual e não-fixa.

Todas as portas foram consideradas com suas ferragens completas, sendo que as mesmas serão do tipo cromada, reforçada, de primeira qualidade, observando fechaduras externas para as portas, com chave de duas voltas e maçanetas tipo alavanca de aço inox ou similar. As dobradiças das portas deverão ser de ferro zincado e os cilindros de aço inox, de boa qualidade. As maçanetas deverão localizar-se a 1,05 m de altura do piso pronto.

A janela será metálica do tipo basculante nas dimensões conforme projeto arquitetônico. Os peitoris serão executados em argamassa com impermeabilizante.

Os vidros para as janelas e portas deverão ser lisos, planos, transparentes, com espessura 4 mm, assentados com massa de vidraceiro.

## **12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT, quais sejam NBR 6452, NBR 6463, NBR 6498, NBR6496, NBR 6500, NBR 9060 e NBR 9065.

Os aparelhos sanitários empregados obedecerão às prescrições das normas da ABNT – NBR 6452, 6463, 6498, 6499, 6500, 9060 e 9065.

A cuba existente deverá ser reaproveitada.

As torneiras, engates e válvulas serão em metal cromado de superior qualidade. As torneiras serão com vedação substituível. Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerada qualquer empena, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo.

Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixando os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento. Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas.

As águas servidas serão conduzidas a rede existente que serve a edificação .

### **13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos na parede de alvenaria.

As caixas serão metálicas, de 2 x 4. Serão do tipo termoplástico, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas.

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti-inflamável, de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12.

### **14. COBERTURA**

#### **14.1. Telhas e cumeeiras:**

A cobertura será com telhas de fibrocimento onduladas de 6 mm, com inclinação conforme o projeto. As telhas seguirão as prescrições das normas da ABNT – NBR 5642, NBR 6543, NBR 6468, NBR 6470 e NBR 7581. A colocação deverá ser feita partindo dos beirais para as cumeeiras, e iniciada na direção contrária aos ventos dominantes. As telhas deverão ser vazadas com furadeira, e com broca com bitola imediatamente superior ao parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. Sua fixação será de acordo com a recomendação do fabricante. Na verificação da impermeabilidade não poderão surgir vazamentos ou formação de gotas na face interior da telha.

Na fachada do pátio coberto deverão ser fixadas telhas metálicas, pintadas, na vertical, na tesoura existente.

#### **14.2. Estrutura de madeira:**

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4º ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

#### **14.3. Calhas, rufos e condutores:**

As calhas, rufos e condutores serão executados em chapa galvanizada nº 26, isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras. Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes, rufos e calhas.

#### **14.4. Forro:**

Será de PVC, sendo fixos nas tesouras (escondendo-se a tubulação elétrica e hidráulica).

### **OBSERVAÇÕES:**

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

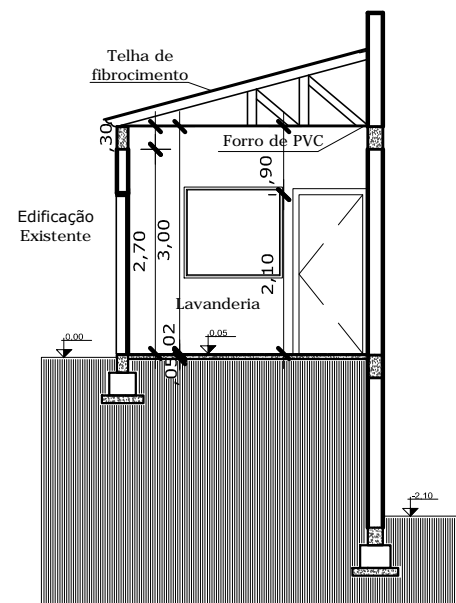
Não-Me-Toque/RS, outubro de 2016.

---

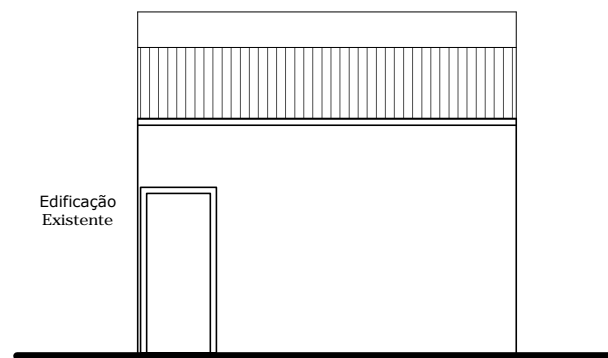
Vanderlete Ceila de Oliveira Fries  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RS A50251-0

---

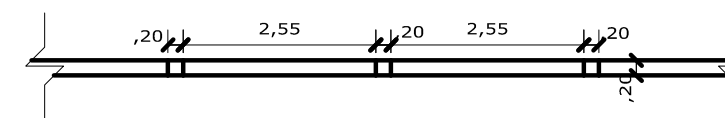
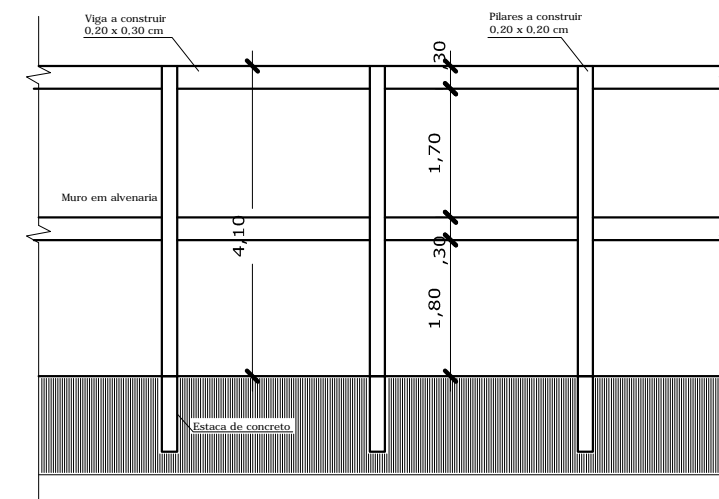
Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer  
Prefeita Municipal



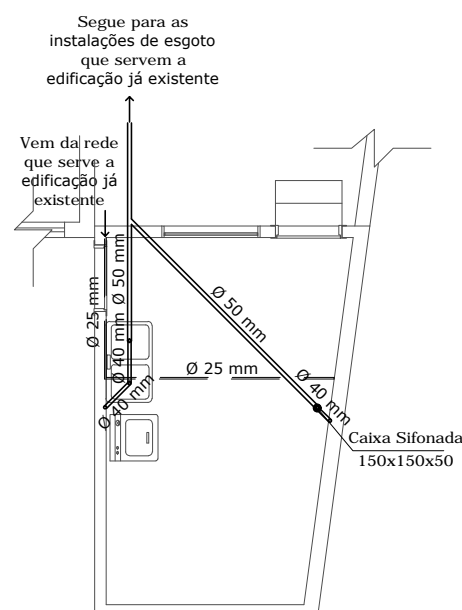
1 CORTE AA'  
1:100



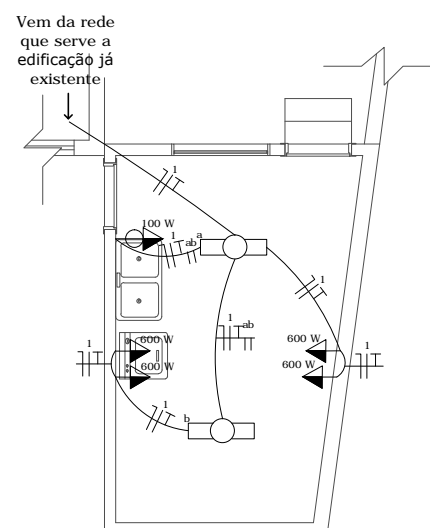
2 FACHADA PRINCIPAL  
1:100



3 DETALHES MURO  
1:100



4 PLANTA BAIXA HIDROSSANITÁRIO  
1:100



Legenda

▲	Tomada Média
▲	Tomada Alta
○	Interruptor Simples
⊖	Interruptor Duplo
⊖	Interruptor com Tomada
○	Ponto de Luz no Teto

Quadro de Distribuição

Circuito	Carga (W)	Proteção (A)	Condutor (mm <sup>2</sup> )
1	2.600	1 x 25	1 # 4,0 (4,0)

Carga Instalada: 2.600 W

5 PLANTA BAIXA ELÉTRICO  
1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA  
Lavanderia, muro e reformas na EMEF Ernesto João Cardoso

DATA  
Outubro/ 2016

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO  
No desenho

ESCALA  
No desenho

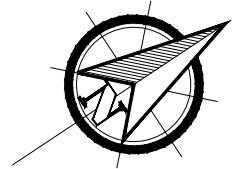
PRANCHA  
03/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

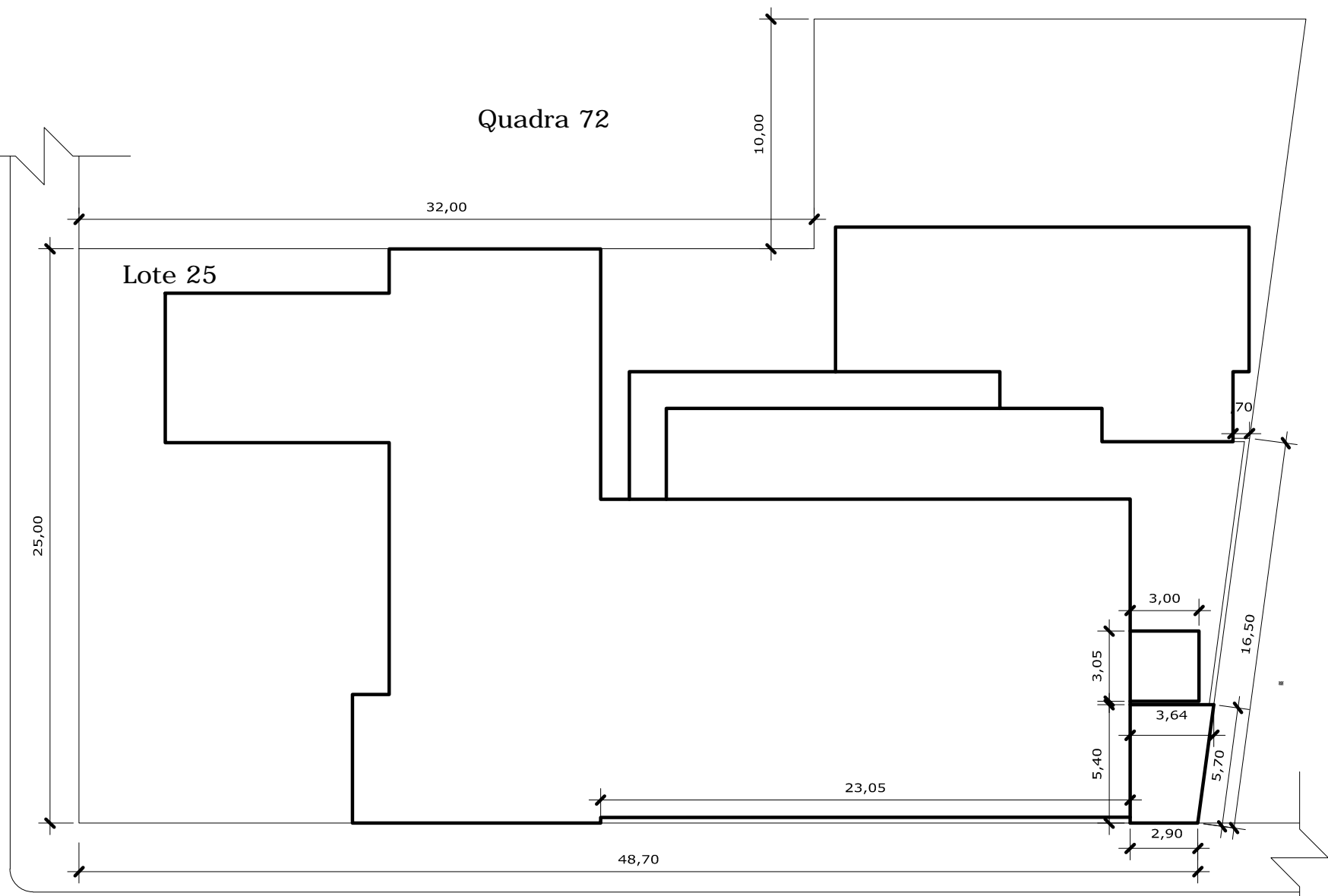
DESENHO  
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES  
CAU A50251-0

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER



Avenida Guilherme Augustin



Rua Cândido Vargas

1 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
1:250



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



**OBRA**  
Lavanderia, muro e reformas na EMEF Ernesto João Cardoso

**DATA**  
Outubro/ 2016

ADM. 2013 - 2016

**CONTEÚDO**  
Planta de Situação e Localização

**ESCALA**  
1/250

**PRANCHA**  
01/03

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DESENHO**  
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES  
CAU A50251-0

PREFEITA MUNICIPAL  
TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER







## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

## Orçamento

Obra: Lavanderia, muro e reformas na EMEF Ernesto João Cardoso						Área: 18,69 m <sup>2</sup>	
Endereço: Avenida Guilherme Augustin						BDI: 30%	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	BDI: 30%	Total R\$
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Demolição (muro e lavanderia existente)	m <sup>2</sup>	25,65	53,77	1.379,20	413,76	1.792,96
1.2	Demolição do piso (pátio coberto)	m <sup>2</sup>	105,02	11,67	1.225,58	367,68	1.593,26
1.3	Locação da obra	m <sup>2</sup>	33,48	6,18	206,91	62,07	268,98
1.4	Remoção de entulho - (caçamba 6 m <sup>3</sup> )	unid	5,00	18,02	90,10	27,03	117,13
1.5	Tapume de Vedação de chapa de madeira compensada, e= 6mm, pintado.	m <sup>2</sup>	9,50	16,10	152,95	45,89	198,84
1.6	Retirada de grade da janela com reaproveitamento	unid	1,00	36,62	36,62	10,99	47,61
1.7	Retirada de corrimão com reaproveitamento	unid	1,00	8,33	8,33	2,50	10,83
1.8	Retirada de cubas da lavanderia com reaproveitamento	unid	1,00	15,02	15,02	4,51	19,53
	Total do grupo						<b>4.049,12</b>
<b>2.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						
2.1	Escavação manual de vala	m <sup>3</sup>	4,55	53,02	241,24	72,37	313,61
2.2	Concreto magro - esp. 5cm	m <sup>3</sup>	0,01	415,12	4,15	1,25	5,40
2.3	Sapatas isoladas (concreto armado)	m <sup>3</sup>	0,12	2.307,65	276,92	83,08	359,99
2.4	Estacas d= 30 cm 2 m	m	16,00	97,80	1.564,80	469,44	2.034,24
2.5	Vigas baldrame em concreto armado	m <sup>3</sup>	1,71	2.307,65	3.946,08	1.183,82	5.129,91
2.6	Aterro com compactado manual	m <sup>3</sup>	5,81	45,15	262,32	78,70	341,02
2.7	Impermeabilização c/ 2 demãos	m <sup>2</sup>	5,81	14,31	83,14	24,94	108,08
	Total do grupo						<b>8.292,25</b>
<b>3.0</b>	<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>						
3.1	Vigas em concreto armado	m <sup>3</sup>	2,52	2.307,65	5.815,28	1.744,58	7.559,86
3.2	Pilares em concreto armado	m <sup>3</sup>	1,76	2.307,65	4.061,46	1.218,44	5.279,90
3.3	Verga	m	6,60	25,22	166,45	49,94	216,39
	Total do grupo						<b>13.056,15</b>
<b>4.0</b>	<b>VEDAÇÕES</b>						
4.1	Alvenaria com tijolos 6 furos	m <sup>2</sup>	84,21	85,58	7.206,69	2.162,01	9.368,70
4.2	Alvenaria com tijolos maciços	m <sup>2</sup>	34,65	165,90	5.748,44	1.724,53	7.472,97
	Total do grupo						<b>16.841,66</b>
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						
5.1	Chapisco	m <sup>2</sup>	215,07	7,31	1.572,16	471,65	2.043,81
5.2	Emboço	m <sup>2</sup>	215,07	29,98	6.447,80	1.934,34	8.382,14
5.3	Reboco	m <sup>2</sup>	165,90	15,98	2.651,08	795,32	3.446,41
5.4	Revestimento Cerâmico	m <sup>2</sup>	58,02	56,32	3.267,69	980,31	4.247,99
	Total do grupo						<b>18.120,35</b>
<b>6.0</b>	<b>PISOS</b>						
6.1	Lastro de brita n° 1, e= 5 cm	m <sup>3</sup>	0,72	99,13	71,37	21,41	92,79
6.2	Contrapiso não estrutural, espessura 5 cm	m <sup>2</sup>	14,53	27,00	392,31	117,69	510,00
6.3	Regularização de contrapiso e=2cm	m <sup>2</sup>	14,53	13,18	191,51	57,45	248,96
6.4	Revestimento cerâmico para piso	m <sup>2</sup>	14,53	59,35	862,36	258,71	1.121,06
6.5	Piso em basalto polido	m <sup>2</sup>	151,85	85,50	12.983,18	3.894,95	16.878,13
6.6	Piso tatil direcional e de alerta	unid	64,00	4,75	304,00	91,20	395,20
	Total do grupo						<b>19.246,14</b>
<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>						
7.1	Pintura metal com zarcão e esmalte	m <sup>2</sup>	4,92	36,58	179,97	53,99	233,97
7.2	Pintura acrílica 3 demãos com fundo	m <sup>2</sup>	85,12	10,69	909,93	272,98	1.182,91
7.3	Pintura esmalte com fundo	m <sup>2</sup>	80,78	19,73	1.593,79	478,14	2.071,93
	Total do grupo						<b>3.488,80</b>
<b>8.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
8.1	Porta de ferro com vidro completa 80 x 2,10	unid	3,36	92,42	310,53	93,16	403,69
8.2	Janela basculante 1,30m x 1,20m	m <sup>2</sup>	1,56	408,70	637,57	191,27	828,84
8.3	Vidro 4 mm	m <sup>2</sup>	2,96	77,26	228,69	68,61	297,30
8.4	Portão de grade 2,05 x 1,5 m	m <sup>2</sup>	3,07	259,85	797,74	239,32	1.037,06
	Total do grupo						<b>2.566,89</b>
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
9.1	Tubo e conexões PVC 25 mm água	m	5,10	17,68	90,17	27,05	117,22
9.2	Tubo e conexões PVC 40 mm esgoto	m	4,20	7,96	33,43	10,03	43,46
9.3	Tubo e conexões PVC 50 mm esgoto	m	6,20	11,19	69,38	20,81	90,19
9.4	Torneira cromada para tanque	unid	1,00	42,42	42,42	12,73	55,15
9.5	Torneira cromada com bico	unid	2,00	63,77	127,54	38,26	165,80
9.6	Caixa sifonada PVC	unid	1,00	36,15	36,15	10,85	47,00
	Total do grupo						<b>518,81</b>
<b>10.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
10.1	Eletroduto PVC flexível corrugado Ø25mm	ml	15,60	6,65	103,74	31,12	134,86
10.2	Cabo de cobre isolado 2,5 mm <sup>2</sup>	ml	57,50	3,15	181,13	54,34	235,46
10.3	Interruptor duplo	unid	1,00	24,80	24,80	7,44	32,24
10.4	Tomada de embutir	unid	5,00	12,85	64,25	19,28	83,53
	Total do grupo						<b>486,09</b>
<b>11.0</b>	<b>COBERTURA</b>						
11.1	Madeiramento de telhado	m <sup>2</sup>	15,95	42,01	670,06	201,02	871,08
11.2	Telha fibroc. s/ amianto 6mm incl. juntas de vedação e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	15,95	26,23	418,37	125,51	543,88
11.3	Forro de PVC	m <sup>2</sup>	14,53	53,58	778,52	233,56	1.012,07
11.4	Calhas	m	5,40	45,85	247,59	74,28	321,87
11.5	Algeroza (rufo) metálico	m	5,70	28,59	162,96	48,89	211,85
11.6	Telha metálica fixada nas tesouras existentes no pátio e pintada	m <sup>2</sup>	27,66	71,65	1.981,84	594,55	2.576,39
	Total do grupo						<b>5.537,14</b>
<b>12.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
12.1	Transferência dos pontos de água e esgoto dos bebedouros existentes para local adequado	unid	2,00	72,00	144,00	43,20	187,20
12.2	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	169,50	2,33	394,94	118,48	513,42
	Total do grupo						<b>700,62</b>
	<b>Total do orçamento</b>						<b>92.904,03</b>

Não-Me-Toque, outubro de 2016

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>						
Obra: Lavanderia, muro e reformas na EMEF Ernesto João Cardoso				Área: 18,69 m <sup>2</sup>		
Endereço: Avenida Guilherme Augustin						
<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL R\$</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.049,12	100,00	-	-	-
2.0	FUNDAÇÕES	8.292,25	100,00	-	-	-
3.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO	16.841,66	100,00	-	-	-
4.0	VEDAÇÕES	13.056,15	20,00	80,00	-	-
5.0	REVESTIMENTOS	18.120,35	-	75,00	25,00	-
6.0	PISOS	19.246,14	-	25,00	75,00	-
7.0	PINTURA	3.488,80	-	-	-	100,00
8.0	ESQUADRIAS	2.566,89	-	-	70,00	30,00
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	518,81	-	20,00	40,00	40,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	486,09	-	20,00	40,00	40,00
11.0	COBERTURA	5.537,14	-	100,00	-	-
12.0	SERVIÇOS DIVERSOS	700,62	-	-	-	100,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>92.904,03</b>	<b>31.794,27</b>	<b>34.584,84</b>	<b>21.163,47</b>	<b>5.361,45</b>
	Porcentagem	100,00	34,22	37,23	22,78	5,77

Não-Me-Toque, outubro de 2016

---

Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer  
Prefeita Municipal

---

Arq. e Urb. Vanderlete C. de O. Fries  
CAU A50251-0



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_